

Ata de 243ª da Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada da Agência de Regulação de Serviços Públicos – ARSP 30/06/2025.

No trigésimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, às 10:30 horas, reuniram-se os membros da Diretoria Colegiada da ARSP composta pelo, Diretor-Geral, Sr. Alexandre Careta Ventorim, o Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. Eduardo Calegari Fabris, a Diretora de Gás Canalizado e Energia, Sra. Débora Cristina Niero, o Diretor de Saneamento Básico, Sr. Mamoru Togawa Komatsu e a Diretora de Infraestrutura Viária e Mobilidade Urbana, Sra. Tatiana Santos de Oliveira, secretariados pela Assistente Administrativa Isabella Patrícia Pinto Bulle. **1 - Reajuste Tarifário Anual - RTA CESAN 2025. Processo 2025-76M5F.** Assunto colocado em pauta pelo Diretor de Saneamento Básico, que deu ciência aos demais diretores sobre o Relatório Circunstanciado contemplando a análise de 03 (três) participantes, juntamente com a Nota Técnica elaborada pela GET, que fundamenta a minuta de Resolução de Reajuste Tarifário da CESAN, a ser apreciada de forma colegiada. Colocada em votação, a proposta foi aprovada por unanimidade após ajuste redacional sobre a minuta apresentada. **2 - Manual de fiscalização de diagnóstico da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos. Processo 2025-7H82D.** Assunto colocado em pauta pelo Diretor de Saneamento Básico, que deu ciência aos demais sobre o relatório circunstanciado contendo uma participação que enviou quatro contribuições. O Diretor informou que a ação está prevista no âmbito da GRS, em conformidade com as atividades inerentes à gerência e ao planejamento estratégico da ARSP. Em seguida, submeteu o texto do Manual de Fiscalização à apreciação dos demais diretores. Colocada em votação, a proposta foi aprovada por unanimidade com ajustes redacionais. **3 - Ação AL01 da Agenda Regulatória para o triênio 2025/2027. Elaboração da resolução que dispõe sobre o serviço público de loteria do Estado do Espírito Santo. Processo 2025-FHN5T.** O assunto foi colocado em pauta pela Diretora de Infraestrutura Viária e Mobilidade Urbana, que, considerando a temática inovadora, apresentou a proposta de prorrogação da Tomada de Subsídios nº 001/2025 por mais 15 (quinze) dias conforme recomendação do Grupo de Trabalho constituído pela Instrução de Serviço nº 012/2025. A Diretora destacou que até a presente data foram colhidas 06 (seis) contribuições. Colocada em votação, a proposta foi aprovada, autorizando a prorrogação para o período de 01 a 15 de julho de 2025. Por fim, recomendou que a Assessoria de Comunicação da ARSP seja cientificada com vistas à execução das ações necessárias para garantir sua ampla divulgação, devendo os documentos serem disponibilizados no sítio oficial da ARSP e o aviso da prorrogação da Tomada de Subsídios publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo (DIO-ES). **4 - Análise de Desapropriação realizada no âmbito do Contrato de Concessão nº 01/1998. Processo 2022-G3DH4.** O assunto foi colocado em pauta pela Diretora de Infraestrutura Viária e Mobilidade Urbana, que deu ciência aos demais diretores sobre a manifestação da Procuradoria Geral do Estado, apresentada em resposta ao Relatório Circunstanciado ARSP/ASAJ nº 001/2025, o qual foi encaminhado àquele órgão jurídico em cumprimento à deliberação da Diretoria Colegiada da ARSP, ocorrida na 239ª Reunião

Ordinária, realizada em 30 de abril de 2025. Extrai-se da manifestação da d. PGE que a consulta foi respondida no sentido de que “(...) após análise das ações judiciais nº 0030260-67.2001.8.08.0021 e 0004005-81.2015.8.08.0021, constata-se que ambas já transitaram em julgado e estão arquivadas, não podendo mais alterar a situação fática existente. Por essa razão, em cognição superficial, a conclusão alcançada nas Peças #111 e #113 está juridicamente adequada”. Assim, concluiu seu voto recomendando: (i) a inclusão do valor identificado pelo corpo técnico na conta de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão nº 01/1998; (ii) cientificar a Gerência de Regulação Econômica e Tarifária (GET) para fins de registro e eventuais tratativas no âmbito do estudo do equilíbrio econômico-financeiro da concessão; e (iii) notificar a Concessionária e o Poder Concedente (SEMOBI) acerca da decisão adotada pela Diretoria Colegiada da ARSP. Colocada em votação, a proposta foi aprovada por unanimidade. **5 - Diretrizes para contratação de suprimento de gás. Processo 2024-4XZGC.** Assunto colocado em pauta pela Diretora de Gás Canalizado e Energia, que apresentou sobre o teor da Nota Técnica Jurídica ARSP/DC/ASAJ nº 002/2025, da Nota Técnica ARSP/DG/GGN nº 01/2024, e da minuta de resolução que dispõe sobre a aquisição de gás pela concessionária de serviço público de distribuição de gás canalizado para suprimento do mercado cativo, revoga a Resolução ASPE nº 08/2007, de 27 de dezembro de 2007, e dá outras providências. Inicialmente, a Diretora propôs alterar a fundamentação para dispensa da Análise de Impacto Regulatório (AIR), mais especificamente passar para dispensa elencada no art. 80, II, do Regimento Interno, que ocorre quando há excesso de demanda em um dos setores necessários à execução da AIR, de modo a não prejudicar as demais atividades rotineiras da Agência. Além de uma série de demandas elencadas nos instrumentos de planejamento da ARSP, a Diretoria se encontra realizando a 1ª Revisão Tarifária do Contrato Estadual de Distribuição de Gás Canalizado, o que tem sobrecarregado, e muito, a equipe técnica. A Diretora pontuou ainda que a minuta de regulamento não contempla os aspectos relativos à aprovação dos contratos de transporte de gás pela ARSP, o que comumente é necessário quando há alteração nos contratos de suprimento, em consonância com a cláusula 12.13.1 do contrato de concessão. Reforçou que apesar do valor atribuído ao serviço de transporte de gás ser uma parcela do preço do gás, parte integrante das tarifas pagas pelos usuários do sistema de distribuição, a competência por sua regulação é atribuída a ANP, não havendo a ARSP ingerência nos termos contratuais. Em relação a este ponto, a diretora manifestou voto favorável ao seguimento da orientação do setor jurídico apresentada por meio da Nota Técnica Jurídica ARSP/DC/ASAJ nº 002/2025, o qual emitiu recomendação quanto à consulta à Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo (PGE-ES), para análise e manifestação jurídica conclusiva sobre a necessidade de aprovação, por parte da ARSP, dos contratos de prestação do serviço de transporte de gás, a fim de subsidiar a avaliação quanto à possibilidade de regulamentação do tema por meio de resolução da ARSP. A depender da manifestação da PGE-ES, o assunto será incluído na minuta de regulamento a ser disponibilizada para consulta pública. A Diretora informou ainda que, diante do exposto, será necessário o remanejamento da ação prevista na Agenda Regulatória. Colocado em votação foi aprovado à unanimidade. **6 - VOTO ARSP DB 029 2025 –Análise da Defesa do Auto de infração AI/DS/GSB Nº 052/2022. Processo 86255762.** Assunto colocado em pauta pelo Diretor de Saneamento Básico que apresentou seu voto: a) Pelo conhecimento da

Defesa; b) Pela rejeição da preliminar, vez que inexistente violação dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade; c) Pelo indeferimento dos argumentos de mérito apresentados, mantendo a aplicação da penalidade em virtude das inconsistências que permaneceram à constatação C10; d) Pelo envio de ofício à CESAN comunicando a decisão da Diretoria Colegiada e a possibilidade, se desejado, de Recurso ao Conselho Consultivo pela Infração confirmada. Colocado em votação foi aprovado à unanimidade. **7 - VOTO ARSP DB 030 2025 –Análise da Defesa do Auto de infração AI/DS/GSB Nº 010/2022. Processo 86347250.** Assunto colocado em pauta pelo Diretor de Saneamento Básico que apresentou seu voto: a) Pelo conhecimento da Defesa; b) Pela rejeição da preliminar, vez que inexistente violação dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade; c) Pelo indeferimento dos argumentos de mérito apresentados, mantendo a manutenção da notificação e a aplicação da penalidade em virtude das inconsistências que permaneceram às constatações C1, C2 e C3; d) Pelo envio de ofício à CESAN comunicando a decisão da Diretoria Colegiada e a possibilidade, se desejado, de Recurso ao Conselho Consultivo pela Infração confirmada. Colocado em votação foi aprovado à unanimidade. **8 - VOTO ARSP DB 031 2025 –Análise da Defesa do Auto de infração AI/DS/GSB Nº 056/2022. Processo 86376179.** Assunto colocado em pauta pelo Diretor de Saneamento Básico que apresentou seu voto: a) Pelo conhecimento da Defesa; b) Pela rejeição da preliminar, vez que inexistente violação dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade; c) Pelo indeferimento dos argumentos de mérito apresentados, mantendo a aplicação da penalidade em virtude das inconsistências que permaneceram à constatação C3; d) Pelo deferimento dos argumentos de mérito apresentados, encerrando a aplicação das penalidades à constatação C5; e) Pelo envio de ofício à CESAN comunicando a decisão da Diretoria Colegiada e a possibilidade, se desejado, de Recurso ao Conselho Consultivo pela Infração confirmada. Colocado em votação foi aprovado à unanimidade. **9 - VOTO ARSP DB 032 2025 –Análise da Defesa do Auto de infração AI/DS/GSB Nº 033/2022. Processo 86376780.** Assunto colocado em pauta pelo Diretor de Saneamento Básico que apresentou seu voto: a) Pelo conhecimento da Defesa; b) Pela rejeição da preliminar, vez que inexistente violação dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade; c) Pelo deferimento dos argumentos de mérito apresentados, encerrando a aplicação das penalidades à constatação C7; d) Pelo indeferimento parcial dos argumentos de mérito apresentados, mantendo a aplicação da penalidade em virtude das inconsistências que permaneceram às constatações C1 (1.1), C2 (2.1), C3 (3.1); e) Pelo envio de ofício à CESAN comunicando a decisão da Diretoria Colegiada e a possibilidade, se desejado, de Recurso ao Conselho Consultivo pela Infração confirmada. Colocado em votação foi aprovado à unanimidade. **10 - VOTO ARSP DB 033 2025 –Análise da Defesa do Auto de infração AI/DS/GSB Nº 043/2022. Processo 8652427.** Assunto colocado em pauta pelo Diretor de Saneamento Básico que apresentou seu voto: a) Pelo conhecimento da Defesa; b) Pela rejeição da preliminar, vez que inexistente violação dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade; c) Pelo indeferimento total ou parcial dos argumentos de mérito apresentados, mantendo a aplicação da penalidade em virtude das inconsistências que permaneceram às constatações C1 (1.1), C2 (2.1), C3 (3.1), C4 (4.1), C6 (6.4), C8 (8.1); d) Pelo envio de ofício à CESAN comunicando a decisão da Diretoria Colegiada e a possibilidade, se desejado, de Recurso ao Conselho Consultivo pela Infração confirmada. Colocado em

votação foi aprovado à unanimidade. **11 - VOTO ARSP DB 034 2025 –Análise da Defesa do Auto de infração AI/DS/GSB Nº 005/2022. Processo 86544918.** Assunto colocado em pauta pelo Diretor de Saneamento Básico que apresentou seu voto: a) Pelo conhecimento da Defesa; b) Pela rejeição da preliminar, vez que inexistente violação dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade; c) Pelo indeferimento dos argumentos de mérito apresentados, mantendo a aplicação da penalidade em virtude das inconsistências que permaneceram às constatações C2 e C7; d) Pelo deferimento dos argumentos de mérito apresentados, encerrando a aplicação da penalidade para às constatações C3, C4, C5 e C6; e) Pelo envio de ofício à CESAN comunicando a decisão da Diretoria Colegiada e a possibilidade, se desejado, de Recurso ao Conselho Consultivo pela Infração confirmada. Colocado em votação foi aprovado à unanimidade. **12 - VOTO ARSP DB 035 2025 –Análise da Defesa do Auto de infração AI/DS/GSB Nº 070/2022. Processo 86547399.** Assunto colocado em pauta pelo Diretor de Saneamento Básico que apresentou seu voto: a) Pelo conhecimento da Defesa; b) Pela rejeição da preliminar, vez que inexistente violação dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade; c) Pelo indeferimento total ou parcial dos argumentos de mérito apresentados, mantendo a aplicação da penalidade em virtude das inconsistências que permaneceram à constatação C1 (1.1), C2 (2.1), C3 (3.1), C4 (4.1), C5 (5.1 e 5.4), C6 (6.1), C7 (7.1), C9 (9.2 e 9.4), C10 (10.1, 10.2, 10.3 e 10.4), C15 (15.1), C16 (16.1), C20 (20.1, 20.2 e 20.3) e C21 (21.3); d) Pelo envio de ofício à CESAN comunicando a decisão da Diretoria Colegiada e a possibilidade, se desejado, de Recurso ao Conselho Consultivo pela Infração confirmada. Colocado em votação foi aprovado à unanimidade. **13 - VOTO ARSP DB 036 2025 –Análise da Defesa do Auto de infração AI/DS/GSB Nº 014/2022. Processo 86548522.** Assunto colocado em pauta pelo Diretor de Saneamento Básico que apresentou seu voto: a) Pelo conhecimento da Defesa; b) Pela rejeição da preliminar, vez que inexistente violação dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade; c) Pelo deferimento dos argumentos de mérito apresentados, encerrando a aplicação da penalidade para as constatações C1.3, C1.4, C1.5, C2.3, C2.4, C2.5, C8.1, C12.1, C13.4, C13.5 e C13.6; d) Pelo indeferimento dos argumentos de mérito apresentados, mantendo a manutenção da penalidade em virtude das inconsistências que permaneceram às constatações C1.2, C2.2, C3.1, C4.1, C5.2, C6.2, C7.1, C8.2, C11.1, C12.2, C15.1 e C16.1; e) Pelo envio de ofício à CESAN comunicando a decisão da Diretoria Colegiada e a possibilidade, se desejado, de Recurso ao Conselho Consultivo pela Infração confirmada. Colocado em votação foi aprovado à unanimidade. **14 - VOTO ARSP DB 037 2025 –Análise da Defesa do Auto de infração AI/DS/GSB Nº 013/2022. Processo 86549383.** Assunto colocado em pauta pelo Diretor de Saneamento Básico que apresentou seu voto: a) Pelo conhecimento da Defesa; b) Pela rejeição da preliminar, vez que inexistente violação dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade; c) Pelo indeferimento dos argumentos de mérito apresentados, mantendo a aplicação da penalidade em virtude das inconsistências que permaneceram às constatações C3, C4, C6 e C7; d) Pelo deferimento dos argumentos de mérito apresentados, encerrando a aplicação da penalidade para à constatação C5; e) Pelo envio de ofício à CESAN comunicando a decisão da Diretoria Colegiada e a possibilidade, se desejado, de Recurso ao Conselho Consultivo pela Infração confirmada. Colocado em votação foi aprovado à unanimidade. **15 - VOTO ARSP DB 038 2025 –Análise da Defesa do Auto de infração AI/DS/GSB Nº**

022/2022. Processo 87166909. Assunto colocado em pauta pelo Diretor de Saneamento Básico que apresentou seu voto: a) Pelo conhecimento da Defesa; b) Pela rejeição da preliminar, vez que inexistente violação dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade; c) Pelo deferimento dos argumentos de mérito apresentados, encerrando a aplicação das penalidades para as constatações C5, C6, C7, C15, C21 e C23; d) Pelo indeferimento dos argumentos de mérito apresentados, mantendo a aplicação da penalidade em virtude das inconsistências que permaneceram às constatações C3, C10, C12, C16, C17, C18 e C25; e) Pelo envio de ofício à CESAN comunicando a decisão da Diretoria Colegiada e a possibilidade, se desejado, de Recurso ao Conselho Consultivo pela Infração confirmada. Colocado em votação foi aprovado à unanimidade. **16 - VOTO ARSP DB 039 2025 – Análise da Defesa do Auto de infração AI/DS/GSB Nº 026/2022. Processo 87307820.** Assunto colocado em pauta pelo Diretor de Saneamento Básico que apresentou seu voto: a) Pelo conhecimento da Defesa; b) Pela rejeição da preliminar, vez que inexistente violação dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade; c) Pelo deferimento dos argumentos de mérito apresentados, encerrando a aplicação da penalidade para as constatações C6 (6.2 e 6.5) e C8 (8.1); d) Pelo indeferimento dos argumentos de mérito apresentados, mantendo a aplicação da penalidade em virtude das inconsistências que permaneceram às constatações C1 (1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 1.5), C2 (2.1), C3 (3.1), C5 (5.1) e C7 (7.1, 7.2); e) Pelo envio de ofício à CESAN comunicando a decisão da Diretoria Colegiada e a possibilidade, se desejado, de Recurso ao Conselho Consultivo pela Infração confirmada. Colocado em votação foi aprovado à unanimidade. **17 - Planejamento Estratégico.** O Assunto colocado em pauta pelo Diretor Geral, que apresentou a proposta de atualização de prazos e objetivos específicos de determinadas diretorias. Inicialmente, foi apresentada a necessidade de atualização do prazo do objetivo específico nº 4 da Diretoria Geral, que passa a ser: "Definir, até 30 de junho de 2026, as diretrizes para a cobrança do Serviço Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos". Em seguida, foi proposta a atualização do prazo do objetivo específico nº 9 da Diretoria de Saneamento Básico, que passará a vigorar da seguinte forma: "Proceder, até 1º de julho de 2026, às providências necessárias para a contratação de equipe de apoio à fiscalização para as atividades instrumentais utilizadas na fiscalização dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos". Deliberou-se sobre a exclusão do objetivo específico nº 11 da Diretoria de Saneamento Básico, o qual será incorporado ao objetivo nº 16, após a atualização da Agenda Regulatória da ANA. Por fim, a diretora de gás canalizado e energia apresentou a necessidade de atualização do prazo de seu objetivo nº 5, que passará a dispor a seguinte redação: "5. Publicar, até 31 de dezembro de cada ano, o Balanço Energético do Estado do Espírito Santo (BEES)"; do objetivo nº 6, que passará a dispor a seguinte redação: "6. Apresentar estudo, até 31 de dezembro de 2025, que contemple políticas de fomento ao hidrogênio verde e avaliação quanto uma possível regulamentação de sua distribuição local"; e do objetivo nº 7, que passará a dispor a seguinte redação: "Regulamentar, até 31 de dezembro de 2025, a contratação de suprimento de gás pela concessionária para o mercado cativo"; Colocadas em votação, as propostas foram aprovadas por unanimidade. **18 - Agenda Regulatória.** O Assunto colocado em pauta pelo Diretor Geral, que apresentou a proposta de alteração em ações constantes da agenda institucional. Primeiramente, foi apresentada a atualização do prazo da ação econômica e tarifária AET 10,

que passa a ter como novo prazo o primeiro semestre de 2026. Em seguida, o Diretor de Saneamento Básico propôs a exclusão da ação ARS04, a qual será contemplada na ação ARS05, após a atualização da Agenda Regulatória da ANA. Colocadas em votação, as propostas foram aprovadas por unanimidade. **18 - Plano Anual de Gestão.** O Assunto colocado em pauta pelo Diretor Geral, que apresentou a proposta de alteração em ações constantes da agenda institucional. Primeiramente, foi apresentada a atualização do prazo da ação econômica e tarifária AET 10, que passa a ter como novo prazo o primeiro semestre de 2026. Em seguida, o Diretor de Saneamento Básico propôs a exclusão da ação ARS04, a qual será contemplada na ação ARS05, após a atualização da Agenda Regulatória da ANA. Por fim, a diretora de gás canalizado e energia propôs a atualização do prazo da ação AGC 01, que passa ter como novo prazo 2025/2. Colocadas em votação, as propostas foram aprovadas por unanimidade. **19 - Assuntos Gerais. Assuntos Gerais. 19.1 - Planejamento da Fiscalização de Diagnóstico da Prestação dos Serviços Públicos de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos. Processo 2025-WTZCD.** Assunto colocado em pauta pelo Diretor de Saneamento Básico, que deu ciência aos demais diretores sobre o Plano de Fiscalização apresentado pela Gerencia de Resíduos Sólidos em atendimento ao item 7 do objetivo específico 2.2.2 da Diretoria de Saneamento Básico, inserido no item 2 – Objetivos e Metas, constante no Planejamento Estratégico da ARSP 2024-2029. Os Diretores tomaram ciência do assunto. Colocada em votação, a proposta foi aprovada por unanimidade. Nada mais a ser deliberado, encerrou-se às 11:30 horas. Eu, Isabella Patrícia Pinto Bulle, Assistente Administrativa, lavrei a presente ata que após lida e aprovada vai assinada por mim e pelos componentes da Diretoria Colegiada.

Alexandre Careta Ventorim

Diretor-Geral

Eduardo Calegari Fabris

Diretor Administrativo e Financeiro

Mamoru Togawa Komatsu

Diretor de Saneamento Básico

Debora Cristina Niero

Diretora de Gás Canalizado e Energia

Tatiana Santos de Oliveira

Diretora de Infraestrutura Viária e Mobilidade Urbana

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ISABELLA PATRICIA PINTO BULLÉ
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MAGISTRAL
DC/GAB - ARSP - GOVES
assinado em 09/07/2025 08:35:45 -03:00

ALEXANDRE CARETA VENTORIM
DIRETOR-GERAL
ARSP - ARSP - GOVES
assinado em 09/07/2025 13:20:21 -03:00

MAMORU TOGAWA KOMATSU
DIRETOR SETORIAL
DB - ARSP - GOVES
assinado em 09/07/2025 09:09:25 -03:00

DEBORA CRISTINA NIERO
DIRETOR SETORIAL
DG - ARSP - GOVES
assinado em 10/07/2025 11:34:23 -03:00

EDUARDO CALEGARI FABRIS
DIRETOR SETORIAL
DA - ARSP - GOVES
assinado em 09/07/2025 09:02:13 -03:00

TATIANA SANTOS DE OLIVEIRA
DIRETOR SETORIAL
DV - ARSP - GOVES
assinado em 09/07/2025 09:05:10 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 10/07/2025 11:34:23 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ISABELLA PATRICIA PINTO BULLÉ (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MAGISTRAL - DC/GAB - ARSP - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-RGV3XF>